



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.622  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE “ EMEI-CRECHE LÍCIA PÉCCHIO SILVEIRA” E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica criada neste município, a Escola Municipal de Educação Infantil e Creche Lícia Pécchio Silveira (EMEI-CRECHE).

§ Único – Inicialmente a EMEI-CRECHE funcionará com 01(um) Berçário I – Clara Guerra Paião, 01(um) Berçário II- Nilsa Cordone Carone, 01(uma) Classe de Maternal I – Helena Enchioglo Zanichelli, 02 (duas) Classes de Maternal II (Maternal II – A – Alda Gomes Santos, Maternal II – B – Esmeralda Gagliardi Nicácio e 01 (uma) Classe de Pré-Escola I – Dinorah Araujo Fagundes.

**Art. 2º** - A referida EMEI-CRECHE, fica inserida na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quatá, e terá seu próprio regulamento funcional interno, cuja finalidade maior é atender integralmente a necessidade da criança.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 3.088/2013.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa